
Solicitação de orçamento para serviços de propriedade intelectual

Marcio Tabata | VCPI <marcio@vcpi.com.br>

6 de abril de 2023 às 18:54

Para: Núcleo de Inovação e Transferencia de Tecnologia <nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br>

Cc: Fabricio Vilela Coelho | VCPI <fabricio@vcpi.com.br>

Olá Flavia,

Segue orçamento conforme solicitado.

Aproveito a oportunidade para apontar que por conta do valor do certame (abaixo de R\$ 80 mil), poderá ocorrer a limitação da participação para micro e pequenas empresas conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, esclarecendo os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.

Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).

Permaneço a disposição para qualquer dúvida.

Att.

Marcio Tabata

Engenheiro · Patentes

+55 11 3706 2020 · ramal 1006 · marcio@vcpi.com.br

Av. Macuco, 726, 2º andar, Moema, 04523-001, São Paulo/SP · **BRASIL**

+55 11 98855 7070 · www.vcpi.com.br

LinkedIn · Instagram · Facebook



De: Núcleo de Inovação e Transferencia de Tecnologia <nittec.reitoria@ifsudestemg.edu.br>

Enviada em: terça-feira, 4 de abril de 2023 14:54

Assunto: Solicitação de orçamento para serviços de propriedade intelectual

Boa tarde, prezados(as)!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Orçamento VCPI.pdf

163K

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

O Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia – NITTEC do IF Sudeste MG solicita orçamento para composição de processo de contratação de serviços de propriedade intelectual.

Informações:

Razão social: VILELA COELHO SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Nome Fantasia: VILELA COELHO ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 09.045.285/0001-51

Endereço: AV. MACUCO, 726, ANDAR 2

Cidade: SÃO PAULO

CEP: 04523-001

Telefone: (11) 3706-2020; (11) 98855-7070

E-mail: marcio@vcpi.com.br

Responsável legal: Fabricio Vilela Coelho

Objeto:

TABELA A

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	Busca de Anterioridade e Elaboração de Parecer de Patenteabilidade.	6	R\$ 2.400,00	R\$ 14.400,00
2	Serviço de redação do pedido de patente de invenção e de modelo de utilidade conforme requisitos constantes nos incisos de I a V, do art. 19, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996 (LPI) e Instruções Normativas nº 30/2013 e 31/2013 do INPI.	6	R\$ 3.500,00	R\$ 21.000,00
VALOR DO LOTE				R\$ 35.400,00

Detalhamento dos serviços:

1.1. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE BUSCA PRÉVIA DO ESTADO DA TÉCNICA E EMISSÃO DE PARECER ACERCA DOS REQUISITOS DE PATENTEABILIDADE (Item 01)

1.1.1. A CONTRATADA deverá executar busca prévia do estado da técnica em bancos de dados nacionais e internacionais de patentes a serem determinados em comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, incluídos obrigatoriamente nestes, quais sejam: banco de dados do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, do Escritório Europeu de Patentes – EPO, do Escritório Estadunidense – USPTO, do escritório japonês de patentes – JPO, do Escritório Chinês de Patentes – SIPO, do Escritório Sul-Coreano –KIPRIS, do LATIPAT - (Espanha e países da América Latina), do Espacenet, além do banco de dados da WIPO – World Intellectual Property Organization (PatentScope), German Patent and Trade Mark Office (DPMA), Canadian Intellectual Property Office (CIPO); bases científicas de artigos e demais fontes necessárias. A partir da busca, a CONTRATADA deverá elaborar um relatório em que conste as eventuais anterioridades encontradas, sendo classificadas em nível de relevância com relação a semelhança com a tecnologia desenvolvida e também as observações sobre as diferenças ou similaridades entre a anterioridade e o objeto de proteção, além do respectivo parecer técnico sobre a patenteabilidade do Invento ou do Modelo de Utilidade pesquisado, de forma a atender à Lei Nº 9.279 de 14/05/1996 e alterações posteriores, os atos normativos que dispõem sobre esta Lei, além das portarias do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, em especial as que tratam de trâmites e normas relativos a pedidos de patente.

1.2. REDAÇÃO DO RELATÓRIO DESCRITIVO DE PATENTES (Item 2):

1.2.1. Engloba o processo de elaboração da redação dos pedidos de patentes e organização da documentação, conforme as disposições do INPI. A CONTRATADA deve elaborar e redigir o relatório descritivo completo, composto por: Título da tecnologia, natureza (invenção ou modelo de utilidade), campo de aplicação, fundamentos da técnica, descrição dos desenhos, descrição detalhada da invenção, reivindicações, resumo, desenhos e anexos, de forma a atender à Lei Nº 9.279 de 14/05/1996 e alterações posteriores, bem como os Atos Normativos que dispõem sobre esta lei, além das portarias do INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial, entregando o documento completo na formatação adequada ao pedido de patente em questão. Caso existam desenhos, estes serão fornecidos pelos inventores, que serão assessorados tecnicamente pela CONTRATADA. O redator da CONTRATADA deve estar em contato permanente com o Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia do IF Sudeste MG e com o(s) inventor(es) do IF Sudeste MG, para que seja transmitida com total clareza a ideia da invenção, podendo se dar de maneira remota.